



**PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 03/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/03/23, ano XVIII, edição nº 4.186, pag. 309-311.

Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 128/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n. 1778, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, para atender possíveis e eventuais instabilidades no quadro de saúde dos pacientes ministrando medicação e mantendo-os sob observação, e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.



**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

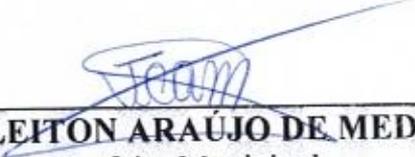
§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação



das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



**MEMORANDO Nº 128/2023/SMSCBN**

**CANABRAVA DO NORTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.**

**De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Gabinete do Prefeito  
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias de viagem para acompanhar e executar ações assistências de enfermagem, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, ministrando medicamentos e possíveis instabilidades que ocorrer durante o percurso da viagem da paciente Esther Cardoso da Silva, filha da Srª Maria Cícera Cardoso de Brito e na volta transporte do paciente Srº Divino Pontes de Oliveira que está de alta médica.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

**NOME DO SERVIDOR; RONISCLEI GUIDA SOARES (TECNICO EM ENFERMAGEM)**

**CPF: 000.078.161- 46**

**LOCAL DE SAÍDA; CANABRAVA DO NORTE -MT**

**LOCAL DE DESTINO; SORRISO / CUIABÁ-MT**

**DATA DE SAÍDA: 03/03/2023**

**HORÁRIO DE SAÍDA; 04:00 HRS**

**DATA DE RETORNO; 05/02/2023**

**HORÁRIO DE RETORNO; 04:00 HRS**

**HORÁRIO DE CHEGADA; SEM PREVISÃO**

**MEIO DE TRANSPORTE; VEÍCULO PÚBLICO/ AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA QTQ 6D23**

**TIPO DE COMBUSTÍVEL; DIESEL S10**

**DIÁRIAS QUANTIDADE: 02 (DUAS)**

**VALOR DA DIARIA RS: 237, 83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



VALOR TOTAL ESTIMADO RS: 475, 66 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

**DADOS DO SERVIDOR**  
**RONISLEI GUIDA SOARES**  
**CPF/MF: 000.078.161- 46**

**DADOS BANCÁRIOS:**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**OPERAÇÃO 013**  
**AGÊNCIA N. 3437**  
**CONTA BANCÁRIA N. 6965-1**

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290  
SMS@CANABRAVADONORTE.ORG

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c9a13271-8507-4926-a48b-6dffc1e71a0f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos"

**RESUMO DE ALTA**

Paciente: DIVINO PONTES DE OLIVEIRA	Front: 00073559
Setor: BLOCO E - ANEXO, BL-E L-80	Atend: 00318203
Sexo: MASCULINO	Nasc: 18/09/1950
	Leito: BL-E L-80

DATA DA ALTA: 02/03/2023	HORA DA ALTA: 13:43:32
CONDIÇÕES DE ALTA	
CURADO: <input type="checkbox"/>	MELHORADO: <input type="checkbox"/>
INDEFINIDO: <input type="checkbox"/>	ÓBITO: <input type="checkbox"/>

**MOTIVO DE INTERNAÇÃO:**  
S721 FRATURA PERTROCANTERICA

**PROCEDIMENTO REALIZADO:**  
CORREÇÃO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA DO FEMUR ESQUERDO SEM INTERCORRENCIAS

**BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO:**  
PACIENTE REALIZOU CIRURGIA ACIMA DESCRITA SEM INTERCORRENCIAS PRECEDIDO COM ALTA

**CONDIÇÕES DE ALTA:**  
BEG

**DIAGNOSTICO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO DE ALTA:**  
S721

**OUTROS DIAGNÓSTICOS:**

**OBSERVAÇÕES:**

NECESSITA COMPLEMENTAÇÃO AMBULATORIAL: SIM:  NÃO:

ENCAMINHADO AO AMBULATÓRIO PARA:

Dr. Vinicius Fischer de Carvalho  
Médico  
CRM/MT 11736  
Carimbo e Ass. do Médico  
Dr. (a) VINICIUS FISCHER DE CARVALHO  
CRM - 11736  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PACIENTE:

*Robson Mota*

LEITO: *77*

*08:00*

PACIENTE:

*Robson Mota*

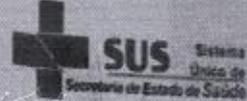
LEITO: *77*

HORA: 08:00

*08:00*



GOVERNO DO  
MATO GROSSO  
ESTADO DE DEBENEFICIAÇÃO



### RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE:

**DIVINO PONTES DE OLIVEIRA**

ATENDIMENTO:

*318203*

TIPO DE ATENDIMENTO:

**INTERNACAO CIRURGICA ELETIVA**

DATA

*08/03/2023 13:43:23*

MÉDICO:

**VINICIUS FISCHER DE CARVALHO**

CRM:

**CRM - 11736**

PRESCRIÇÃO:

RETORNO NO AMBULATÓRIO DE TRAUMA DO HOSPITAL METROPOLITANO EM PRAZO DE 15 DIAS.

*Dr. Vinicius Fischer de Carvalho*  
Médico  
CRM/MT-11736

ASSINATURA E CARIMBO

Av. Dom Orlando Chaves, s/n. Cristo rei. Várzea Grande/ MT.  
CEP: 78.118-000. CNPJ: 04.441.389/0001-01

Sistema Unico de Saúde

DIVINO PONTES DE OLIVEIRA

Data Nasc.: 18/09/1950

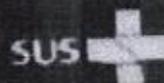
Sexo: M

704 507 391 699 511



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.  
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2732912-7

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 10/12/2012

NOME DIVINO PONTES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO PONTES SOBRINHO

SEBASTIANA PONTES SOBRINHO

NATURALIDADE

IDORA-GO

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1950

DOC. ORIGEM

C. NASC. LIV. 14 FLS. 94V

TERM 6687

IDORA-GO

CPF 273876821-00

*Telma de Azevedo Silva Moraes*  
Diretora Metropolitana de  
Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR

092

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso-Comarca de Porto A. Norte-Município de Canabrava do Norte  
**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

Antonio Alves Ferreira  
Tabelião - Port. Nº 025/08



## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

**ESTHER CARDOSO DA SILVA**

MATRÍCULA:

**0643110155 2017 1 00007 050 0002244 97**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete 20/07/2017

DIA

20

MÊS

07

ANO

2017

HORA

15h:40min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Querência-MT

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CANABRAVA DO NORTE-MT

LUGAR DE NASCIMENTO

HOSPITAL SAN DIEGO

SEXO

FEMININO

FILIAÇÃO

ADAILTON SOUZA SILVA, Brasileiro, agricultor, casado, nascido em Fium-TO, aos 13/12/1980, portador do CIC/NO nº 1538781-3 órgão expedidor SSP-MT e inscrito no CPF/ME nº 001.818.741-31, residente e domiciliado na Fazenda Maravilha, zona rural, município de Canabrava do Norte-MT e **MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO SILVA**, Brasileira, de lei, casada, nascido em Formoso do Araguaia-GO, aos 13/08/1980, portador de CIC/NO nº 121617-5 órgão expedidor SSP-MT e inscrito no CPF/ME nº 612.034.091-51, residente e domiciliada na Fazenda Maravilha, zona rural, município de Canabrava do Norte-MT.

AVÓS

Avós Paternos: Alcídio Gomes da Silva e Creusa Maria de Jesus Souza Silva;  
Avós Maternos: Silvanio Ribeiro de Brito e Grazi Cardoso de Brito.

GÊMEO

Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, (28/07/2017).

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30-72604122-1

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

CPF: 085.688.811-73.

Cartório do 2º Serviço Notarial e Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rua Araguaia s/nº, Centro - Canabrava do Norte-MT - Fone: (66) 3577-1140  
Antonio Alves Ferreira - Oficial Designado e Registrador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 129

Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 527  
Número do Selo: AYN81722  
Valor: GRATUITO

Consulte: [www.tj.gov.br/selos](http://www.tj.gov.br/selos)

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2017.

Antonio Alves Ferreira  
Escritório Tabelião

Rua Araguaia, s/nº, Centro - CEP 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT - Fone: 66 3577-1140  
CNPJ nº 06.100.087/0001-79 - E-mail: [cartorio@serviconotarial.not.br](mailto:cartorio@serviconotarial.not.br)

Sistema Único de Saúde

ESTHER CARDOSO DA SILVA

Data Nasc.: 20/07/2017

Sexo: F

702 6047 7907 4849



SECRETARIA DE SAÚDE DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1946497-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2005

NOME: MARIA CÍCERA CARDOSO DE BRITO

FILIAÇÃO

SILVANO RIBEIRO DE BRITO

CESSY CARDOSO DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO

FONDO DO ARAGUAIA-CO 13/08/1980

DOC. DE CASO LIV. 18 FLS. 48

TRR 4532 SÃO F. DO ARAGUAIA-MT

\*\*\*\*\*

*Manoel Cezary Mansinho da Silva* 092

Realme Sobrinha

SP17SJSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

assinatura *maria sílvia Grossi de Brito*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**



09.054.891-81

MARIA CECILIA CARLOS DE BRITO

15/01/1980

Código Solicitação: 461808976

## IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

**Unidade Solicitante:**  
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA  
**Unidade Executante:**  
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
**Logradouro, Endereço, N° , Complemento, Bairro**  
AV PORTO ALEGRE - 3125 - - CENTRO  
**Central Reguladora**  
**Data de Solicitação**  
**Data de Autorização**  
**Data de Reserva**  
**Data Prevista de Alta**

CENTRAL ESTADUAL - MT  
02.03.2023 - 21:12:48  
02/03/2023 - 22:00:44  
03.03.2023  
07.03.2023

**CNES:**  
2793636  
**CNES:**  
2795655  
**Município Executante**  
SORRISO

**Operador**  
**Operador**

008MARCELLA-HMCONFRESA  
649ALESSANDRO-CRUESINOP

## DADOS DO PACIENTE

**CNS:**  
702604779074849  
**Nome do Paciente**  
ESTHER CARDOSO DA SILVA  
**Nome da Mãe**  
MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO  
**Sexo:**  
FEMININO  
**Data de Nascimento:**  
20/07/2017 (5 anos)  
**Tipo Logradouro:**  
FAZENDA  
**Número:**  
S/N  
**País de Residência:**  
BRASIL  
**Telefone(s):**  
(66) 98463-0288 (Exibir Lista Detalhada)

**Nome Social/Apelido:**

**Naturalidade:**  
QUERENCIA - MT  
**Raça:**  
PARDA  
**Tipo Sanguíneo:**

**Logradouro:**  
MARAVILHA  
**Bairro:**  
STR TATUIBI  
**Município de Residência:**  
CANABRAVA DO NORTE

**Complemento:**

**CEP:**  
78658-000  
**UF:**  
MT

## DADOS DA SOLICITAÇÃO

**CPF do Médico Solicitante:**  
00861986105

**Diagnóstico Inicial - CID:**

E118 - DIABETES MELLITUS NÃO-INSULINO-DEPENDENTE - COM COMPLICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS

**Caráter**

11 - Urgência

**Clínica:**

PEDIATRICO - PEDIATRIA CLINICA

**Procedimento Solicitado:**

TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS

**Nome do Médico Solicitante:**  
MARCELLA GUIMARAES MARQUES

**Status da Solicitação:**  
APROVADA

**Classificação de Risco**

Prioridade 0 - Emergência, necessidade de atendimento imediato

**Clínica Complementar:**

Nenhuma

**Código:**

0303030038

## OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs feita em 02/03/2023 - 22:00:44 por 649ALESSANDRO-CRUESINOP  
EM CONTATO COM DR VITOR NIR HR-SORRISO // AUTORIZO TRANSFERENCIA PARA LEITO 12F DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA NO HR-SORRISO // COMUNICO DRA  
FERNANDA MEDICA REGULADORA DE CONFRESA

## LAUDO TÉCNICO JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

**Principais Sinais e Sintomas Clínicos:**

Paciente 5 anos de idade sexo feminino deu entrada neste unidade com histórico de perda das forças musculares, perda do equilíbrio, Hipoativa, hiperglicemia e hipoglicemia de início súbito há 2 dias, genitora relata também síndrome gripal há 1 semana

Histórico patológico familiar diabetes e hipertensão arterial

Nascida de parto cesáreo sem intercorrências, pré-natal sem intercorrências

cartão vacinal atualizado sic genitora

nega alergia medicamentosa  
spo2: 98% FC: 104 TA: 36,4 PA: 110x80 HT: 107

ao exame físico

AR MV + roncocal difusos bilateral sem uso da musculatura acessória

abd plano FLACIDO indolor, extremidades com boa perfusão sem edemas

otoscopia à direita com presença de sangue à direita

Resultado de exames 02/03/23

EAS odor sui generis / Corpos cetônicos: presente +++/ Leu presente + / cel ep moderadas / plocitos 10-15 / hemácias 1-2 / bactérias aumentadas

hemograma Leu 9720/ seg 65,0-6318/plaq 370

HD diabetes descompensara ?

ITU  
PNM

CD  
Solicitados exames  
Aguardando laudo Tc de tórax e crânio  
Solicito vaga central de regulação  
/td>

**Principais Resultados de Provas Diagnósticas:**

A cima citados

**Condições que Justificam a Internação:**

unidade sem suporte para quadro do paciente

**PARECER**

**Motivo de Impedimento do Regulador:**

—

Assinatura e Carimbo do Médico: (examinador)

CRM:

Data de Solicitação:

02.03.2023 - 21:12:48

Data da Extração dos Dados: 02/03/2023 22:08:35

ponsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 127/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-

cretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado a concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento

do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 128/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n. 1778, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, para atender possíveis e eventuais instabilidades no quadro de saúde dos pacientes ministrando medicação e mantendo-os sob observação, e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**EDITAL N. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSUBSTANCIADO COM ART. 49 DA LRF;**

**TORNA-SE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consul-

ta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 28 de Fevereiro de 2023, o **Balanco Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte /MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 007/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos e de viveiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **KM JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 2.242,20 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **GR REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.197.240/0001-38, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 03 de março de 2023.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 027/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, referente a Pregão Presencial 032/2022, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial nº 032/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT:**

**Ata de Registro de Preços nº 032/2022;**

**Vigência da Ata: 12 Meses;**

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA;**

**Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;**

**Especificação do objeto registrado:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada;

**Quantidade Aderida:** Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

**Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL	V. TOTAL
01	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PELA CONTRATADA CIA SISTEMA.	Unidade	12	0%	R\$ 3.100.000,00